

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO
SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS, DEPARTAMENTO DE
PREGÕES**

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 90091/2026 (Contratação n. 7/2026)

Processo Administrativo n.: 2026030910

UASG n.: 927538

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis

Itens: 07, 08, 09 e 10

Assunto: Manifestação de erro material e requerimento de desclassificação da proposta

I. DA LICITANTE

TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 57.295.556/0001-70 e na Inscrição Estadual sob o n. 20.456.586-3, com sede na Avenida Onofre de Andrade, n. 1.545, Quadra 251, Lote 01, Sala 02, Bairro Centro, Pontalina/GO, CEP 75.620-000, endereço eletrônico tbdistribuiacao@hotmail.com, telefone (62) 98224-4814, neste ato representada por seu sócio administrador **TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES**, portador do CPF n. 022.663.321-71 e do RG n. 4.828.812 DGPC/GO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **MANIFESTAÇÃO**, com fundamento no art. 59, incisos I, II e III, da Lei n. 14.133/2021 e nos itens 9.1.16, alíneas "a", "b" e "d", 9.7 e 9.8 do Edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

II. DO SUMÁRIO DO REQUERIMENTO

A licitante comunica, espontaneamente e antes de qualquer ato de aceitação de proposta, a ocorrência de **erro material na formação dos preços unitários ofertados** nos itens 07, 08, 09 e 10, do qual resultou a apresentação de valores **inferiores ao próprio custo de aquisição dos produtos**.

O erro decorreu de equívoco operacional na conversão dos valores, sem qualquer intenção de obter vantagem indevida, de frustrar a competitividade ou de induzir a Administração a erro, e é integralmente demonstrável pela documentação de custos ora anexada.

Da constatação do erro decorre consequência jurídica que não está na esfera de disponibilidade da licitante: os preços ofertados são inexequíveis, e proposta inexequível deve ser desclassificada por imposição legal, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

Acresce que, nos **itens 09 e 10**, os produtos ofertados apresentam fator embalagem de 07 (sete) unidades, quantidade inferior ao mínimo de 08 (oito) unidades exigido na especificação técnica do Termo de Referência, o que configura fundamento autônomo e suficiente de desclassificação.

Requer-se, por isso, a **desclassificação da proposta da licitante quanto a todos os itens**, com o regular prosseguimento do certame perante os licitantes remanescentes.

III. DOS FATOS

1. A licitante participou da sessão pública realizada em 09 de setembro de 2026, apresentando proposta para os itens 07, 08, 09 e 10, no valor global de R\$ 617.971,25 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), com produtos da marca HOSPIFRAL.

2. Encerrada a etapa de lances, a licitante encaminhou pela plataforma a proposta ajustada ao último lance e a documentação habilitatória.

3. Em conferência interna imediatamente posterior, a licitante identificou que os valores unitários lançados no certame foram formados de modo incorreto. A divisão realizada, para se obter o valor unitário de cada produto, foi aplicado o fator de conversão equivocado, usando a quantidade do item dividido pelo o valor do produto, resultando em um valor abaixo da média.

4. Em razão desse equívoco, os preços ofertados situaram-se abaixo do custo de aquisição dos produtos pela licitante, conforme demonstram a planilha de composição de custos e o documento fiscal anexos, nos seguintes termos comparativos com o orçamento estimado pela Administração:

a) item 07: valor unitário estimado de R\$ 1,42 e valor ofertado de R\$ 0,80, correspondente a 56,34% do orçado;

b) item 08: valor unitário estimado de R\$ 1,55 e valor ofertado de R\$ 0,80, correspondente a 51,61% do orçado;

c) item 09: valor unitário estimado de R\$ 1,72 e valor ofertado de R\$ 0,85, correspondente a 49,42% do orçado;

d) item 10: valor unitário estimado de R\$ 2,81 e valor ofertado de R\$ 1,41, correspondente a 50,18% do orçado.

5. Na mesma conferência, a licitante constatou que os produtos correspondentes aos tamanhos Extra Grande (item 09) e Extra Extra Grande (item 10) são comercializados em embalagem de fábrica contendo 07 (sete) unidades, ao passo que o Termo de Referência exige, na especificação técnica de todos os itens, embalagem contendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 24 (vinte e quatro) unidades.

6. Constatadas as duas situações, a licitante optou por comunicá-las de imediato à Administração, antes da aceitação da proposta. Fomos convocados para enviar anexos para os itens declarados ganho, com prazo final até as 14:25:00 do dia 09/09/2026 e as 13:46:48 de 09/09/2026 tivemos a convocação para o envio dos anexos encerradas, pelo o motivo que foi enviada. E estávamos aguardando a convocação para a amostra, e antes de qualquer ato de adjudicação, em observância aos deveres de boa-fé objetiva, de lealdade e de informação que regem a relação entre licitante e Administração.

IV. DO DIREITO

IV.1. Do erro material e da ausência de má-fé

O erro ora comunicado é material e operacional. Não houve, em momento algum, intenção de obter vantagem, de frustrar a competitividade do certame, de induzir a Administração a erro ou de retardar o procedimento. Prova disso é a própria conduta da licitante, que, tão logo identificou o equívoco, comunicou-o espontaneamente à Administração, antes de qualquer ato decisório e sem aguardar que a falha fosse descoberta na fase de análise de amostras ou, pior, já na execução contratual.

A boa-fé objetiva, princípio expresso no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, é via de mão dupla e vincula igualmente o licitante e a Administração. O comportamento aqui adotado é exatamente o que dela se espera: comunicar cedo, comunicar por escrito e comprovar documentalmente o que se afirma.

Registre-se que a licitante não pretende, com esta manifestação, alterar preços, majorar valores ofertados ou obter qualquer vantagem no certame. Não há pedido de retificação de proposta. O que se comunica é a existência de vício e o que se requer é a consequência legal desse vício, que é a desclassificação.

IV.2. Da impossibilidade jurídica de saneamento

O item 9.8.1 do Edital, em consonância com o art. 12, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, admite o saneamento apenas de vícios sanáveis, e o item 9.8.2 esclarece que são sanáveis os defeitos que não alterem a substância da proposta.

O erro aqui comunicado não é sanável. Saneá-lo exigiria **eleva os preços unitários ofertados** após o encerramento da fase competitiva, providência vedada porque alteraria a substância da proposta, romperia a isonomia entre os licitantes e comprometeria o julgamento objetivo do certame. A licitante não pretende, nem poderia pretender, tal correção.

Restando inviável o saneamento, a única solução juridicamente admissível é a desclassificação, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que contiverem vícios insanáveis, e do item 9.1.16, alínea "d", do Edital.

IV.3. Da inexequibilidade dos preços ofertados

O item 9.1.16, alínea "b", do Edital, que reproduz o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, expressamente incorporada ao certame pela cláusula de legislação aplicável, estabelece:

É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

O mesmo dispositivo condiciona a confirmação da inexequibilidade a diligência que comprove, cumulativamente, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Ambos os requisitos estão documentalmente demonstrados nos anexos. A planilha de composição de custos e o documento fiscal de aquisição comprovam que o custo unitário suportado pela licitante é de: **Item 07: R\$ 0,80; item 08: R\$ 0,80; item 09: R\$ 0,85; item 10: R\$ 1,41**, superior, portanto, aos valores ofertados em todos os itens. A licitante declara, ainda, sob as penas da lei, não dispor de estoque remanescente, condição promocional de fabricante, subsídio cruzado ou qualquer outro custo de oportunidade capaz de justificar o vulto da oferta.

O entendimento do Tribunal de Contas da União é convergente. A Súmula TCU n. 262 firmou que o critério legal de inexecuibilidade conduz a presunção relativa, cabendo à Administração oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. O Acórdão n. 465/2024, do Plenário, estendeu esse entendimento à Lei n. 14.133/2021.

E o Acórdão n. 963/2024, do Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler, Processo n. 006.580/2024-6, sessão de 22 de maio de 2024), assentou que, no fornecimento de bens em geral, há indício de inexecuibilidade em propostas inferiores a 50% do valor orçado, devendo o agente de contratação realizar diligência, uma vez que a confirmação da inviabilidade depende da comprovação de que o custo do licitante supera o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

A presunção é relativa em ambas as direções. Se ao licitante se assegura o direito de demonstrar que sua proposta é exequível, com igual razão a demonstração documental em sentido contrário, feita pelo próprio licitante e desacompanhada de qualquer interesse em frustrar o certame, converte o indício em certeza e atrai a desclassificação prevista no art. 59, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

Manter no certame proposta cuja inexecuibilidade está documentalmente comprovada não representa economia para a Administração. Representa risco concreto de inexecução contratual em objeto de natureza continuada e de destinação assistencial, com potencial de desabastecimento de programa de saúde pública dirigido a pacientes com incontinência urinária e anal permanente.

IV.4. Da desconformidade técnica dos itens 09 e 10

Quanto aos itens 09 e 10, há fundamento autônomo e suficiente de desclassificação, independente do erro material acima exposto.

O Termo de Referência exige, na descrição pormenorizada dos itens, produto acondicionado em embalagem com no mínimo 08 (oito) unidades. A exigência integra a especificação técnica do objeto e foi reforçada pelo item 2.6 do Termo de Referência, segundo o qual as fraldas não podem, sob hipótese alguma, ser fornecidas fora das especificações, inclusive quanto às suas embalagens. O item 4.2.1.1, por sua vez, impõe ao licitante informar o fator embalagem, com especificação da quantidade de unidades por embalagem.

Os produtos ofertados nos itens 09 e 10 apresentam fator embalagem de 07 unidades e, portanto, não atendem à especificação. A desconformidade é insanável, porque o fator embalagem é definido em linha de produção pelo fabricante, não comportando adequação pelo distribuidor. Qualquer reacondicionamento violaria, ademais, o item 4.3.2.1 do Termo de Referência, que exige a apresentação da amostra em embalagem original de fábrica, com rotulagem indelével do fabricante.

Incide, quanto a esses dois itens, o art. 59, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, reproduzido no item 9.1.16, alínea "a", do Edital:

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

IV.5. Da incorrência de infração administrativa

Consigna-se, por dever de clareza, que a conduta ora praticada não se subsume a qualquer das infrações do art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

A hipótese do inciso V, não manter a proposta, pressupõe recusa injustificada do licitante em honrar oferta válida, conforme e exequível. Não é o caso. A proposta apresentada padece de vício que a Administração tem o dever legal de reconhecer, e proposta inexecutável ou desconforme não é proposta que o licitante deva manter, mas proposta que a Administração deve desclassificar. Não se exige do particular que sustente oferta cuja aceitação seria ilegal e cuja execução seria inviável.

A justificativa, ademais, não é genérica. Está acompanhada de planilha de composição de custos, de documento fiscal de aquisição e de ficha técnica do fabricante, elementos que permitem à Administração aferir objetivamente a veracidade do alegado.

Some-se que a comunicação foi espontânea e anterior à aceitação e à adjudicação, sem qualquer indício de má-fé, de conluio ou de intuito de frustrar a competitividade, e sem prejuízo à Administração, que dispõe de licitantes remanescentes classificados e poderá prosseguir na ordem de classificação, nos termos do item 8.7 do Edital, sem repetição do certame e sem solução de continuidade.

Registre-se, por fim, que o Capítulo 18 do Edital tipifica infrações administrativas exclusivamente na fase de execução contratual, não alcançando a hipótese versada nesta manifestação.

Subsidiariamente, e apenas na remota hipótese de a Administração cogitar a instauração de processo de responsabilização, requer-se desde já a observância do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e a consideração dos parâmetros de dosimetria do art. 156, parágrafo 1º, notadamente a ausência de dolo, a ausência de dano, a ausência de vantagem auferida, a espontaneidade da comunicação, a completude da prova documental apresentada e a colaboração da licitante com a Administração.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) **o recebimento e a juntada** da presente manifestação e dos documentos que a acompanham aos autos do Processo Administrativo n. 2026030910, com registro no chat da sessão pública;

b) **a desclassificação da proposta da licitante quanto aos itens 07, 08, 09 e 10**, com fundamento no art. 59, incisos I e III, da Lei n. 14.133/2021 e no item 9.1.16, alíneas "b" e "d", do Edital, em razão da inexecutabilidade dos preços ofertados, documentalmente comprovada, e do caráter insanável do vício;

c) quanto aos **itens 09 e 10**, cumulativamente e de forma autônoma, a desclassificação com fundamento no art. 59, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e no item 9.1.16, alínea "a", do Edital, em razão de desconformidade técnica insanável quanto ao fator embalagem;

d) caso Vossa Senhoria entenda necessário, a realização da diligência prevista nos itens 9.7 e 9.8 do Edital, colocando-se a licitante desde logo à disposição para prestar esclarecimentos e apresentar documentação complementar no prazo que lhe for assinalado;

e) o **regular prosseguimento do certame** com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7 do Edital;

f) o reconhecimento de que a presente manifestação não configura infração administrativa, deixando-se de aplicar qualquer penalidade à licitante.

Termos em que pede deferimento.

Pontalina/GO, 10 de setembro de 2026.

T B PRUDENTE
RODRIGUES:572
95556000170

Assinado de forma digital por
T B PRUDENTE
RODRIGUES:57295556000170
Dados: 2026.09.10 13:18:37
-03'00'

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES

Sócio Administrador

RG n. 4.828.812 DGPC/GO | CPF n. 022.663.321-71

TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | CNPJ n. 57.295.556/0001-70

ANEXOS

1. **[PENDENTE: planilha de composição de custos dos itens 07, 08, 09 e 10, com declaração de inexistência de custo de oportunidade. Documento indispensável.]**

2. **[PENDENTE: nota fiscal de aquisição ou tabela de preços do fabricante ou distribuidor. Documento indispensável.]**

3. **[PENDENTE: ficha técnica ou catálogo do fabricante HOSPIFRAL, tamanhos EG e XXG, com indicação do fator embalagem de 07 unidades.]**

4. Contrato social consolidado e documento de identificação do representante legal, caso não constem atualizados no SICAF.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030910

Modalidade	COMPOSIÇÃO DE CUSTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024
Empresa	TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Endereço	AV ONOFRE DE ANDRADE, Nº 1545, QUADRA 251, LOTE 01, SALA 02, CEP 75.620-000
Bairro	CENTRO, FONE: (62) 98224-4814
E-mail	TBDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
Cidade	PONTALINA/GO
CPF/CNPJ	57.295.556/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO .

Item	Unidade	MARCA	Descrição do Produto	COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
				QUANTIDADE	Valor Unitário	R\$ Ofertado	% Orçado	PROPOSTA
7	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Média Peso do Usuário: de 40 a 70Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	110344,00	R\$ 1,42	R\$ 80,00	56,34%	INEXEQUIVEL
8	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Grande Peso do Usuário: de 70 a 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Tipo de usuário: Adulto	273234,00	R\$ 1,55	R\$ 0,80	51,6%	INEXEQUIVEL
9	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	310050,00	R\$ 1,72	R\$ 0,85	49,4%	INEXEQUIVEL
10	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 110Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	33735,00	R\$ 2,81	R\$ 1,41	50,2%	INEXEQUIVEL

T B PRUDENTE
RODRIGUES:57
295556000170

Assinado de forma digital
por T B PRUDENTE
RODRIGUES:57295556000170
Dados: 2026.09.10 13:14:19 -03'00'
GOIATUBA/GO - 10 DE SETEMBRO DE 2026.

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES
CPF 022.663.321-71
RG 4828812 DGPC GO

Unidade CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.LTDA	Data Inclusão 08/09/2026 10:25:01	Validade da Proposta 08/10/2026
--	---	---

Condição de Pagamento A VISTA	Frete FRETE FOB (A PAGAR)	Transportadora CLIENTE R.
---	-------------------------------------	-------------------------------------

Código do Cliente 61022	Razão Social TB REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ 57.295.556/0001-70
End. de entrega:	Padrão,AV ONOFRE DE ANDRADE, 1545	CEP: 75620000

Observações:

Produtos:

Nº	Código	Descrição	Un	Qtd	VI. Unitário	VI. Total	%ICMS	%IPI	Sb. Trib.
10	05.95021	FRALDA GERIATRICA M PT/8 MOD. PRIME HOSPIFRAL	PT	9	R\$ 14,00000	R\$ 126,00	4,00	0	0,00
20	06.95022	FRALDA GERIATRICA G PT/8 MOD. PRIME HOSPIFRAL	PT	9	R\$ 16,00000	R\$ 144,00	4,00	0	0,00
30	07.95023	FRALDA GERIATRICA GG PT/7 MOD. PRIME HOSPIFRAL	PT	9	R\$ 16,00000	R\$ 144,00	4,00	0	0,00
40	08.95024	FRALDA GERIATRICA XG PT/7 MOD. PRIME HOSPIFRAL	PT	9	R\$ 17,00000	R\$ 153,00	4,00	0	0,00

Valor Líquido R\$ 567,00	Valor Total R\$ 567,00
---	---

Representante SALOME REPRESENTAÇÕES LTDA (ERP)	Telefone (62) 98481-1562	Peso Bruto 21,98	Vol. aprox: 4,00	M3: 0,21
--	------------------------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------

O pagamento deve ser integral no prazo sob pena de multa e cancelamento. O boleto sera enviado por email ou via DDA. O atraso gera protesto apos 2 dias, juros de 1% ao mes, atualizacao pelo IGP-M e multa de 2%. Apos 30dias, haverá cobrança honorarios contratuais de 10% e judiciais de 10%. Pagamentos parciais nao quitam a divida Arts. 313/314CC. A venda e tributada normalmente, beneficios fiscais devem ser informados e comprovados previamente. O aceite da proposta ratifica todos os termos citados. Importante: As vendas realizadas pela Cirúrgica Fernandes destinam-se exclusivamente a pessoas jurídicas, no âmbito de relação comercial empresarial, e possuem caráter definitivo. Assim, não serão aceitas devoluções imotivadas ou por mero arrependimento após a confirmação do pedido, ressalvadas as hipóteses de avaria, defeito, divergência entre o produto solicitado e o produto entregue, erro comprovado no ato do recebimento ou demais situações expressamente previstas no Contrato. O direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor aplica-se às relações de consumo, não se estendendo, em regra, às relações comerciais empresariais entre pessoas jurídicas.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

FTP Nº 006P – INGE
Ref. Proc. MP-034
Revisão Nº 01
20/02/2025

Denominação Comercial:	Denominação Genérica:
HOSPIFRAL – FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO	FRALDAS, PARA ADULTO

Autorização ANVISA:	Cód. ECRI:	Condição de venda:	Regra de Classificação:	Classe:
-	11-239	VENDA EXCLUSIVA PARA PROFISSIONAIS DE INSTITUIÇÕES SANITÁRIAS	Regra 1	Classe I

Modelo:

- Fralda descartável para adultos – Comfort
- Fralda descartável para adultos – Prime
- Fralda descartável para adultos – Ultra

Material do produto ou composição:

		Absorção por tamanho
COMFORT	- Duas camadas de Não Tecido SMS e SS; - Duas camadas de papel tissue para absorção de líquido nas partes superior e inferior; - Duas camadas de polímero superabsorvente SAP e celulose fluff absorvente; - Uma camada de filme de PE; - Dois pares de fitas de BOPP laterais (um para cada lado); - Duas barreiras de contenção com elástico sendo uma para controle de vazamento interno e outra para as pernas; - Adesivos para a estrutura e elásticos das fraldas; - Indicador de urina.	M – 500ML G – 600ML GG – 800ML XG – 800ML
PRIME	- Três camadas de Não Tecido SMS, SS e ADL; - Duas camadas de papel tissue para absorção de líquido nas partes superior e inferior; - Duas camadas de polímero superabsorvente SAP e celulose fluff absorvente; - Uma camada de filme de PE; - Dois pares de fitas de BOPP laterais (um para cada lado); - Uma cinta frontal de BOPP; - Duas barreiras de contenção com elástico sendo uma para controle de vazamento interno e outra para as pernas; - Adesivos para a estrutura e elásticos das fraldas; - Indicador de urina.	M – 800ML G – 1000ML GG – 1,200ML XG – 1,200ML
ULTRA	- Três camadas de Não Tecido SMS, SS e ADL; - Duas camadas de papel tissue para absorção de líquido nas partes superior e inferior; - Duas camadas de polímero superabsorvente SAP e celulose fluff absorvente; - Uma camada de filme de PE; - Dois pares de fitas de BOPP laterais (um para cada lado); - Uma cinta frontal de BOPP; - Duas barreiras de contenção com elástico sendo uma para controle de vazamento interno e outra para as pernas; - Adesivos para a estrutura e elásticos das fraldas; - Indicador de urina; - Maior quantidade de celulose absorvente.	M – 2,000ML G – 2,000ML GG – 2,000ML XG – 2,000ML

Imagem do produto:



TAM.	CINTURA	PESO
M	70-130cm	35-70kg
G	75-140cm	65-90kg
GG	85-160cm	85-110kg
XG	90-170cm	105-140kg

Descrição detalhada do produto:

As fraldas Hospifral foram desenvolvidas para oferecer máxima absorção, segurança e conforto, garantindo um cuidado especial aos pacientes, com um compromisso sustentável.

- **Distribuição de Fluidos Otimizada:**

- Graças à tecnologia diamantada 3D, os líquidos são distribuídos de forma uniforme, reduzindo riscos de vazamento, irritações e infecções.

- **Alta Absorção:**

- Com um núcleo de absorção de baixa densidade e alta capacidade, nossas fraldas capturam rapidamente a umidade e a mantêm afastada da pele, proporcionando mais proteção e bem-estar.

- **Eco Consciência e Sustentabilidade:**

- A Hospifral adota práticas sustentáveis e tecnologia de eco absorção, utilizando matéria-prima proveniente de reflorestamento para reduzir impactos ambientais.

- **Ajuste Perfeito e conforto:**

- O design anatômico e ultrafino proporciona um ajuste preciso ao corpo, enquanto as barreiras antivazamento duplas garantem segurança e conforto incomparáveis.

Indicações de uso:	Detalhes de acessório:
As fraldas são indicadas para idosos e adultos que apresentam incontinência urinária ou fecal, ou algumas situações como: escapes frequentes de urina ou fezes, dificuldade em chegar ao banheiro a tempo, problemas de mobilidade e desconforto ou insegurança em relação à incontinência. Também podem ser usadas em situações que exijam manter o paciente limpo e seco por longos períodos, como viagens longas ou cirurgias prolongadas.	Não aplicável
Precauções e advertências:	
Precauções: • Ao realizar a troca da fralda usada por uma nova, é importante tomar alguns cuidados. Entre eles, está a necessidade de sempre fazer a higienização das mãos antes do procedimento e, se possível, utilizar luvas descartáveis, evitando levar possíveis sujidades para uma área de grande sensibilidade. • Além disso, é importante que se faça uma limpeza adequada, com lenços umedecidos ou algodão embebido com água morna, para que se removam todas as impurezas, evitando a proliferação de fungos e bactérias, além da sensação de desconforto resultante de uma higiene malfeita. Por fim, é necessário sempre utilizar cremes para assadura entre as trocas de fraldas, evitando que o usuário sofra com irritações ou inflamações na pele. Advertências: • Mantenha a embalagem fora do alcance de crianças; • Produto descartável, não se deve lavar e nem reutilizar; • Não compre se a embalagem estiver aberta; • Produto de uso externo.	
Reações adversas:	Modo de esterilização:
A fricção constante com a pele pode provocar irritação, dermatite, alergia ou infecções, especialmente quando não efetuam as trocas com a frequência suficiente.	Não aplicável
Restrições de uso:	Validade
Produto sanitário sem contraindicação, sempre que utilizado de acordo com as recomendações do fabricante.	3 anos a partir da data de fabricação.

Modo de uso:

Pessoa Deitada

- Com o usuário deitado de barriga para cima (decúbito dorsal), abra a fralda. Além da higiene corporal, realizada durante o banho, a limpeza/higienização do local deve ser realizada a cada troca, mesmo sendo apenas urina;
- Após a higienização da pele, colocar o idoso deitado de lado (decúbito lateral);
- Posicionar a fralda (protetor absorvente ajustável) na região posterior (cintura e nádegas), de forma centralizada;
- Virar o usuário com a barriga para cima (decúbito dorsal), mantendo o posicionamento da fralda no local correto;
- Ajustar a fralda e a posicionar sobre a região genital e abdômen, observando se ela está centralizada;
- Fechar a fralda com as fitas adesivas, observando se o ajuste está seguro e, ao mesmo tempo, confortável para o usuário.

Pessoa em Pé

- Faça limpeza/higienização da pele. A limpeza/higienização deve ser realizada a cada troca, mesmo sendo apenas urina;
- Coloque a fralda de modo que a cobertura interior absorvente fique em contato com a pele, deixando as fitas adesivas para a parte de trás;
- Ajuste a fralda confortavelmente ao corpo e cole as fitas adesivas começando de baixo para cima.

INSTRUÇÕES DE DESCARTE

Para descartar uma fralda para idosos e adultos usada, deve-se:

- Descartar as fezes soltas no vaso sanitário;
- Enrolar a fralda na camada exterior;
- Colocar a fralda em uma sacola plástica resistente e bem amarrada;
- Descartar em lixo comum, seguindo as orientações de coleta de resíduos da região;
- As fraldas não são recicláveis e não podem ser colocadas nos ecos pontos.

Apresentação:

HOSPIFRAL

Modelo Comfort

- Tamanho M – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho G – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho GG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.
- Tamanho XG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.

Modelo Prime

- Tamanho M – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho G – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho GG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.
- Tamanho XG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.

Modelo Ultra

- Tamanho M – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho G – Embalagem com 08 unidades / 32 unidades.
- Tamanho GG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.
- Tamanho XG – Embalagem com 07 unidades / 28 unidades.

Condição de conservação:

Conservar o produto em ambiente limpo, seco e seguro, em temperatura ambiente, longe da luz solar direta ou de qualquer outra fonte de calor, assegurando-se de que a embalagem permaneça intacta.

Condição de armazenamento e transporte:

- O produto deverá ser transportado de forma a evitar qualquer dano ou alteração nas condições de recebimento do produto e de sua embalagem;
- Não pise nem coloque nenhum objeto sobre a embalagem para não danificar e prevenir contaminação;
- Não transportar junto com produtos tóxicos e químicos.

Descrição da eficácia e segurança

Baseado em análises de laboratório com testes químicos, físicos e microbiológicos.

Embalagem do produto:



TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 57.295.556/0001-70
NIRE: 52207808557

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/09/1988, filho de Vilmar Rodrigues dos Santos e Maria Ivani Prudente Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado à Rua 09, nº 08, Quadra 17, Lote 14, Bairro Centro, Aloândia – GO, CEP: 75.615-019, portador da CNH 03978239725 expedida pelo DETRAN/GO e CPF: 022.663.321-71.

Único sócio da sociedade limitada denominada **TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sua sede e domicílio na Rua 09, nº 08, Quadra 17, Lote 14, Sala 01, Bairro Centro, Aloândia – GO, CEP: 75.615-019., inscrita no CNPJ nº 57.295.556/0001-70, devidamente registrada na JUCEG sob nº 52207808557 em 09/09/2024.

Resolve de comum acordo, promover alteração contratual nas condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da empresa para: Avenida Onofre de Andrade, nº 1545, Quadra 251, Lote 01, Sala 02, Bairro Centro, Pontalina – GO, CEP: 75.620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se nesta data o objetivo da sociedade para:

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento; 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento;
 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;

4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;
 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias;
 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais inalteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Após as alterações ora realizadas no presente instrumento, segue o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 57.295.556/0001-70

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/09/1988, filho de Vilmar Rodrigues dos Santos e Maria Ivani Prudente Rodrigues dos Santos, residente e domiciliado à Rua 09, nº 08, Quadra 17, Lote 14, Bairro Centro, Aloândia – GO, CEP: 75.615-019, portador da CNH 03978239725 expedida pelo DETRAN/GO e CPF: 022.663.321-71.

Resolve, promover esta consolidação nas condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, cujo nome fantasia será **TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa terá sua sede matriz estabelecida na Avenida Onofre de Andrade, nº 1545, Quadra 251, Lote 01, Sala 02, Bairro Centro, Pontalina – GO, CEP: 75.620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estabelecimento terá por objeto:

46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar; 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras; 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento; 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos;
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento;
 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;
 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias;
 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

CLÁUSULA QUARTA - O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 09/09/2024.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo em moeda corrente nacional pelo sócio, da seguinte forma:

Deste modo, o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS		PARTICIPAÇÃO		
	QTD.	VLR. UNIT	R\$	%	INTEGRALIZADO
TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES	100.000	1	100.000,00	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	1	100.000,00	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES**, o qual representará a sociedade em seus negócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – O sócio fará uso da denominação social para negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando proibido o seu uso para fins estranhos ao da sociedade, assim como prestarem fiança, conceder aval ou endossar títulos de créditos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração de desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido a critério dos cotistas e levado a débito da conta despesas de administração, não podendo exceder os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos

ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de lucros, criarem reservas de lucros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Paragrafo Primeiro – A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Paragrafo segundo – A sociedade deliberara em reunião do sócio, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião anual do sócio será realizada sempre na sede social, no dia 31, do mês de dezembro, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança no local e data, devidamente justificada, quando então, observar-se-á o que dispõe a cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As reuniões do sócio serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, quando à ata, lavrada no livro de atas das reuniões dos sócios, observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Destinar-se-á a reunião do sócio quando a sócio decidi, por escrito, sobre as matérias objetos da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio não poderá alienar suas quotas de capital ou parte delas a terceiros, sem a previa anuência expressa do outro, dando a este em igualdade de condições e preços, o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou dirimidas com base no art. 1.072 do Código Civil e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Pontalina - GO, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o.

Pontalina - GO, 21 de agosto de 2026

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02266332171	TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2026 10:35 SOB Nº 20262442426.
PROTOCOLO: 262442426 DE 21/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12614950979. CNPJ DA SEDE: 57295556000170.
NIRE: 52207808557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2026.
TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2351398969



TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4828812 DGPC GO

CPF
022.663.321-71

DATA NASCIMENTO
23/09/1988

FILIAÇÃO
VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA IVANI PRUDENTE RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAI. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03978239725

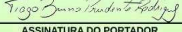
VALIDADE
23/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2006



2351398969

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
24/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08854164427
GO155585614

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030910

Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
Empresa	TB REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Endereço	AV ONOFRE DE ANDRADE, N° 1545, QUADRA 251, LOTE 01, SALA 02, CEP 75.620-000
Bairro	CENTRO, FONE: (62) 98224-4814
E-mail	TBDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
Cidade	PONTALINA/GO
CPF/CNPJ	57.295.556/0001-70

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis para o atendimento do Programa de Fornecimento de Fraldas Descartáveis de Uso Domiciliar a pessoas com diagnósticos de Incontinência Urinária e/ou Anal Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO .

				TERMO DE REFERÊNCIA		
Item	Unidade	MARCA	Descrição do Produto	QUANTIDADE	Valor Unitário	Total
7	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Média Peso do Usuário: de 40 a 70Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	110344,00	R\$ 0,80	R\$ 88.275,20
8	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: Geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Grande Peso do Usuário: de 70 a 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Tipo de usuário: Adulto	273234,00	R\$ 0,80	R\$ 218.587,20
9	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 90Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	310050,00	R\$ 0,85	R\$ 263.542,50
10	UNIDADE	HOSPIFRAL	Fralda Descartável Tipo: geriátrica Tipo formato: Anatômico, atóxico, antiodor, difusor de líquidos, antialérgica Tamanho: Extra Extra Grande Peso do Usuário: Acima de 110Kg Características Adicionais: Flocos de gel, abas antivazamento, elásticos nas pernas, duas fitas adesivas reposicionáveis. Incontinência intensa/severa Tipo de usuário: Adulto	33735,00	R\$ 1,41	R\$ 47.566,35
TOTAL GERAL						R\$ 617.971,25

VALOR POR EXTENSO: SEISCENTOS E DEZETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.

- A) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- B) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, conforme indicado no Termo de Referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- C) Temos capacidade técnica-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- D) Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

T B PRUDENTE
RODRIGUES:57
295556000170

Assinado de forma digital por T B PRUDENTE
RODRIGUES:57295556000170
Dados: 2026.09.09 13:35:07
-03'00'

GOIATUBA/GO - 09 DE SETEMBRO DE 2026.

TIAGO BRUNO PRUDENTE RODRIGUES
CPF 022.663.321-71
RG 4828812 DGPC GO